



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000- ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
e-mail – gabinete@aguasformosas.mg.gov.br

LEI Nº 1.492, DE 05 DE MAIO DE 2015.

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E DISPOE SOBRE A GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE AGUAS FORMOSAS.

O Povo do Município de Aguas Formosas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFE-S- e dispõe sobre a geração e utilização de créditos, tributários para tomadores de serviços no município de Aguas Formosas.

Art. 2º. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFE-S- que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Art. 3º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) a contar da publicação desta lei, dispondo, no mínimo, sobre:

I – a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço -NFE-S- , definitivo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta;

II – a lista dos serviços passíveis de geração de crédito tributário para os tomadores de serviços;

III – os percentuais que o tomador de serviço poderá utilizar como crédito aplicador sobre o ISSQN devidamente recolhido.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, em 05 de maio de 2015.


CARLOS SOUZA
Prefeito Municipal